

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Julgamento 046/2024

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Francisco Balbuena Dal Forno, Dr. Rafael Paim, Dra. Juliana Rampon, Dr. Márcio Floriano e o Dr. Ernani Propp Junior. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pela Sra. Presidente às 09 horas e 35 minutos e findou às 10 horas e 40 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/folders/1UZAxH0OnqDIYIUPLOKP5aMCEQcg3rdv2?usp=sharing>

**1. Processo Disciplinar nº 3207493/24**

Partida: Associação Esportiva Recreativa e Cultural São Cristóvão (Fontoura Xavier) x Associação Caçapavana de Futsal (ACF).

Competição: Gauchão Série C - 2024.

Data: 19/10/2024.

Local: TIO NOFRE.

Relator: Dr. Ernani Propp

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa da Associação Esportiva Recreativa e Cultural São Cristóvão (Fontoura Xavier).

Recorrente(s):

1. **Associação Esportiva Recreativa e Cultural São Cristóvão (Fontoura Xavier)**, absolvida da imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 1); condenada a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III, do CBJD (fato 2); à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 3); absolvida da imputação ao artigo 206, do CBJD (fato 4); multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD (fato 5); multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD (fato 6); multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e perda de quatro mandos de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 9); e absolvido na imputação ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 10).

**Resultado:** Por maioria de votos, redução da multa para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III c/c 182, do CBJD (fato 2), por maioria dos votos redução da multa para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e manutenção da perda de um mando de quadra, por infração ao artigo 213, I, §1º c/c 182, do CBJD (fato 3), por unanimidade de votos absolveram da imputação ao artigo 213, III, §1º, do CBJD (fato 5), por maioria de votos redução da multa para R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD (fato 6) e por maioria dos votos a perda de dois mandos de quadra com aplicação do artigo 182 e redução da multa para R\$3.000,00 (três mil reais), ambos por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD (fato 9).



**Tribunal de Justiça Desportiva**  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL



Cachoeirinha, 19 de novembro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal